



LEI N° 1.850 DE 03 DE MAIO DE 2013

“Altera a Lei Municipal n° 1.162 de 12 de setembro de 1997 e Revoga Lei Municipal n°1.341 de 21 de setembro de 2001, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n°1.162 de 12 de Setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O CODEMA - Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, terá a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Público:

a. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;

b. 01 (um) representante local da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;

c. 01 (um) representante local do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

II. Representantes da Sociedade Civil:

a. 02 (dois) representantes dos Clubes de Serviços;

b. 01 (um) representante dos Professores, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

c. 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil devidamente inscrito e regular junto ao órgão de classe;

d. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Perdizes;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n°1.341 de 21 de Setembro de 2001, permanecendo



inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.162 de 12 de Setembro de 1997.

Perdizes (MG), 03 maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal